



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SERGIPE, E A EMPRESA GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Tancredo Neves, 4190 - Bairro Ponto Novo, CEP 49095-000, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GETI Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.746/0001-30, sediada na Av. José Conrado de Araujo, 731, Bairro Rosa Elze, SergipeTec - Bloco B3 - Sala 06, CEP 49100-000, na cidade de São Cristóvão - SE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabrício Rogério Santos Santana, conforme atos constitutivos da contratada, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19739.015520/2024-04 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) REPACTUAR os valores do Contrato Administrativo nº 16/2024, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, auxílio alimentação, assistência social familiar e benefício ao trabalhador, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, SE000033/2025, tendo como data base 01/01/2025.
- b) REVISAR os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de

setembro de 2024, tendo como data base 01/01/2025.

c) PROMOVER a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, tendo como data base 23/09/2025.

d) PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 16/2024 por 01 (um) ano, para o período de 23/09/2025 a 23/09/2026 , nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Após os procedimentos de repactuação, revisão dos valores contratuais em decorrência da reoneração gradual da folha de pagamentos e redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o contrato passará a ter os valores dos subitens abaixo:

2.1.1. Os valores retroativos devidos à contratada, referentes ao período de 01/01/2025 e 22/09/2025, totalizam R\$ 25.187,37 (vinte e cinco mil cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). O valor devido deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as ocorrências registradas.

2.1.2. Para o período da prorrogação contratual, compreendido entre 23/09/2025 a 23/09/2026, será devido à empresa o valor mensal estimado de R\$ 30.439,85 (trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e o montante anual estimado de R\$ 365.278,20 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos) . O valor devido deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as ocorrências registradas.

2.1.3. O valor total para atender ao aditamento está estimado em R\$ 390.465,57 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001/170070

II) Fonte de recursos: 1033000000

III) Programa de trabalho: 233408

IV) Elemento de despesa: 339037

V) Plano interno: 4620U419SPU

VI) Nota de Empenho: 2025NE000080

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente

prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos e Formação de Preços (52938809) e a Nota Técnica (53640066).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA

GETI Comércio e Serviços de Informática Ltda

Documento assinado digitalmente

PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

GRAZIELA MARTINS DOS SANTOS

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 09/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Martins dos Santos, Testemunha**, em 09/09/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Testemunha**, em 09/09/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Rogerio Santos Santana, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53704383** e o código CRC **AF2C6A15**.

Referência: Processo nº 19739.015520/2024-04.

SEI nº 53704383